



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e uso de sistema de rastreamento eletrônico por satélite (GPS) nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação e uso de sistema de rastreamento eletrônico por satélite (GPS), com monitoramento em tempo real, em todos os veículos oficiais pertencentes ou utilizados pela Câmara Municipal de Arapongas, observadas as competências administrativas da Mesa Diretora.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, consideram-se veículos oficiais da Câmara Municipal:

I - os veículos automotores de qualquer espécie, tais como automóveis, caminhonetes, motocicletas e demais veículos pertencentes do Poder Legislativo Municipal, empregados em atividades institucionais e administrativas;

II - os veículos locados, cedidos ou contratados de terceiros, desde que estejam oficialmente a serviço da Câmara Municipal de Arapongas.

Art. 3º O sistema de rastreamento deverá possibilitar, no mínimo:

I - funcionamento de forma contínua e em tempo real, permitindo a localização do veículo, o registro e controle dos trajetos percorridos, bem como a geração de relatórios com dados de posição geográfica, velocidade e tempo de percurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II - a identificação do condutor e o registro das operações de ignição, paradas, tempos de serviço e demais informações técnicas necessárias ao gerenciamento da frota;

III - armazenar os dados coletados de modo a possibilitar análises de desempenho, gráficos de velocidade e outros elementos técnicos compatíveis com as melhores práticas de rastreamento veicular.

§ 1º O armazenamento de que trata o inciso III não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de registro da informação.

§ 2º Quando da baixa ou alienação de veículos oficiais, o dispositivo de rastreamento deverá ser desinstalado, sendo informada tal situação ao responsável pelo controle do sistema, seja ele servidor público, ou empresa contratada.

Art. 4º As informações produzidas pelo sistema de rastreamento observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência ou do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e os critérios de segurança institucional.

§ 1º Será assegurado acesso ao sistema, mediante credencial própria, aos Vereadores em exercício, ao órgão de Controle Interno e ao servidor responsável pela gestão administrativa da frota, designado por ato da Mesa Diretora, para fins de acompanhamento e fiscalização institucional.

§ 2º Informações e relatórios detalhados poderão ser disponibilizados mediante solicitação formal, observadas as disposições da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), resguardadas as informações classificadas como sigilosas nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 5º O sistema de rastreamento instituído por esta Resolução terá caráter auxiliar aos mecanismos de controle e verificação do cumprimento das normas internas vigentes relativas à utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Arapongas, previstas na Resolução nº 292/2017, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 6º Compete à Mesa Diretora expedir os atos administrativos e regulamentares necessários à execução desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

DECIO ROBERTO
ROSANELI:0758
9058904

Assinado de forma digital
por DECIO ROBERTO
ROSANELI:07589058904
Dados: 2026.03.02
16:29:25 -03'00'

Décio Rosanelli
Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade estabelecer mecanismos modernos de controle, transparência e eficiência na utilização dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Arapongas, mediante a implementação de sistema de rastreamento eletrônico por satélite (GPS).

A proposição busca aprimorar os instrumentos de acompanhamento e fiscalização do patrimônio público colocado à disposição das atividades institucionais, sem prejuízo das competências administrativas atribuídas à Mesa Diretora quanto à gestão e execução dos serviços da Câmara Municipal.

A implantação do sistema de rastreamento contribui diretamente para o fortalecimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando que os bens públicos sejam utilizados exclusivamente em atendimento ao interesse coletivo.

Além disso, o monitoramento eletrônico permite maior segurança patrimonial, prevenção de usos indevidos e disponibilização de informações que auxiliam os órgãos de fiscalização interna e externa no acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que diversos municípios do Estado do Paraná já adotam sistemas de rastreamento eletrônico de veículos oficiais, prática que pode ser verificada por meio do Portal de Informações para Todos – PIT, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível em: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta/>, onde constam inúmeros contratos administrativos destinados à implantação de sistemas de rastreamento veicular no âmbito da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Ressalta-se, ainda, que o custo de implantação e manutenção desse tipo de tecnologia mostra-se reduzido quando comparado aos benefícios proporcionados em termos de controle, economia e transparência.

Como exemplo, cita-se o Contrato nº 245/2025, firmado pelo Município de Mamborê, cujo objeto consistiu na contratação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização de software de gerenciamento da frota com acesso via web, bem como serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, abrangendo 162 veículos pelo período de 12 (doze) meses.

Referida contratação apresentou custo mensal de R\$ 5.491,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 65.901,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta centavos) ao ano, evidenciando o baixo custo proporcional por veículo monitorado.

De igual modo, **destaca-se o Contrato nº 52/2025 da Câmara Municipal de Apucarana**, cujo objeto foi a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real (telemetria) via satélite por GPS/GSM/GPRS, incluindo fornecimento em comodato e instalação de módulos rastreadores, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota legislativa.

Neste caso supramencionado, **considerando que a frota oficial é composta por 05 (cinco) veículos oficiais, o custo da contratação foi de apenas R\$ 105,00 (cento e cinco reais) mensais, perfazendo o montante anual de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)**, demonstrando tratar-se de solução tecnológica acessível e plenamente viável sob o ponto de vista orçamentário, veja-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato contratação é a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real (telemetria) via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo o fornecimento em comodato e instalação de módulos rastreadores, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Câmara Municipal de Apucarana, conforme descrição e especificidades constantes abaixo e no termo de referência:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	5	SERVIÇO DE TELEMETRIA, de gestão online de frota, para rastreamento, com tecnologia GPS, GSM e GPRS, interno, fixo, para uso embarcado em	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A
Centro, Apucarana - PR. 86800-235
email: camara@apucarana.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucaranense



		veículo automotor, utilizando no mínimo duas operadoras de telefonia móvel. MARCA / MODELO: SUNTECH/ST310u			
--	--	---	--	--	--

1.2. O valor acima indicado contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1.3. A frota oficial da Câmara Municipal de Apucarana atualmente é composta pelos seguintes veículos, que serão objeto do serviço contratado:

- a) 01 (um) Toyota Corolla;
- b) 01 (um) Renault Kardian;
- c) 02 (dois) Chevrolet Tracker;
- d) 01 (um) Fiat Argo.

Dessa forma, a proposição representa avanço na modernização administrativa, no fortalecimento da transparência pública e na promoção da boa governança no âmbito do Poder Legislativo Municipal, alinhando-se às boas práticas já adotadas por diversos entes públicos paranaenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

DECIO ROBERTO

ROSANELI:0758905

8904

Assinado de forma digital por

DECIO ROBERTO

ROSANELI:07589058904

Dados: 2026.03.02 16:29:52

-03'00'

Décio Rosanelli

Vereador